**PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RN**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP Nº 473/2022 – 2º Convocação**

Data: 05/10/2022.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).

2. O Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Governo Cidadão convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para a Festa do Boi, em Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte**, conforme Termo de Referência em anexo.

3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.

5. As propostas deverão ser encaminhadas até às **12 horas 00min do dia 06/10/2022**.

6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.

7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.

8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.

9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº \_\_\_/2022**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **DIÁRIAS** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  | 01 | **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA E NOTURNA -**(no período de 08 a 15 de outubro de 2022) Disponibilização de 70 profissionais de segurança não armados, devidamente fardados, em pontos estratégicos do parque de exposição,  afim de garantir a segurança dos expositores e estruturas de forma geral. Divididos nos turnos diurno e noturno com alimentação e transporte. | 70 | UNID | 08 |  |  |
|  | 02 | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO** - (2 coordenação, 2 apoio). Serviço de  apoio a Coordenação entre os dias 07 e 16 de outubro durante horário comercial, e entre os dias 07 e 16 de outubro das 8h as 22h, divididos em dois turnos. | 04 | UNID | 01 |  |  |
|  | 03 | **MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**- (no período de 07 a 15 de outubro se faz necessário itens e serviços para o impulsionamento do evento tais como:  marketing digital através de plataformas como facebook e instagram,  rádios, mídias online). O período “pré evento” se faz necessário por questões de logística e eficácia, pra que haja tempo hábil a ser realizadas as ações inerentes ao evento. | 01 | SERVIÇO | 01 |  |  |
| **TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | | |  |

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022

Nome a assinatura do responsável

**OBSERVAÇÃO:** Papel timbrado com nome, endereço completo, telefone, e-mail da empresa no Termo de Proposta Cotação/Comparação de Preços e Planilha

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210067.000479/2022-76

**Unidade Gestora**: **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – SEPLAN**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **CONTRATO N.º XXX/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A FESTA DO BOI, EM PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN) – GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXXXX.** |

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, celebram entre si, o **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,**CNPJ/MF nº 00.443.680/0001-18, localizada, BR 101 KM 04, Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado "**Contratante**", neste ato representada pelo Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI, cujas atribuições foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal,Portaria n° 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 e do outro lado a empresa *[inserir nome do Contratado, [CNPJ ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], (doravante denominado "Fornecedor"), neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor]*, celebram o presente CONTRATO com fulcro na Lei nº 8.666/93 e, em conformidade com seu Artigo 42, § 5º, e sua alterações, nas diretrizes para aquisições de bens, obras e serviços técnicos financiados por empréstimo do BIRD e créditos & doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, nos Termos e Condições do **Shopping nº xxx/2022**, e, ainda, nos termos de condições do Acordo de Empréstimo 8276-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial, em 04/11/13, para execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, doravante denominado GOVERNO CIDADÃO, âmbito do qual se insere o fornecimento a seguir pactuado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para em Festa do Boi, no período de 08 a 15 de outubro, em Parnamirim/RN, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DIÁRIAS** |
| 01 | **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA E NOTURNA -**(no período de 08 a 15 de outubro de 2022) Disponibilização de 70 profissionais de segurança não armados, devidamente fardados,em pontos estratégicos do parque de exposição,  afim de garantir a segurança dos expositores e estruturas de forma geral. Divididos nos turnos diurno e noturno com alimentação e transporte. | 70 | UNIDADE | 08 |
| 02 | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO** - (2 coordenação, 2 apoio). Serviço de  apoio a Coordenação entre os dias 07 e 16 de outubro durante horário comercial, e entre os dias 07 e 16 de outubro das 8h as 22h, divididos em dois turnos. | 04 | UNIDADE | 01 |
| 03 | **MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**- (No período de 07 a 15 de outubro se faz necessário itens e serviços para o impulsionamento do evento tais como:  marketing digital através de plataformas como facebook e instagram,  rádios, mídias online). O período “pré evento” se faz necessário por questões de logística e eficácia, pra que haja tempo hábil a ser realizadas as ações inerentes ao evento. | 01 | SERVIÇO | 01 |
|  | **TOTAL** |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos bens ou realização dos serviços deverão ser prestados nos locais constantes nas especificações do Termo de Referência anexo a este instrumento contratual, levando-se em consideração ainda que:

a) O evento deverá estar montado no dia 08/10/2022;

b) Toda mídia seja ela rádio, impressa/identidade visual dos eventos apoiados pelo Projeto Governo Cidadão devem conter a logomarca do Banco Mundial;

c) Só serão aceitos os produtos que forem submetidos ao setor de Comunicação do Projeto Governo Cidadão;

d) Toda a entrega deverá ser acompanhada pela equipe da UES demandante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
2. Informar à CONTRATADA, com antecipação de 05 (cinco) dias úteis, o local e endereço onde será realizado o evento;
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
7. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos, quando da execução dos serviços contratados;
2. Os equipamentos de som referentes aos shows devem estarem prontos e testados com antecedência de acordo com o prazo estabelecido no item 08 desse TDR;
3. Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
4. Providenciar junto ao Corpo de Bombeiros a vistoria e expedição do Habite-se, bem como as demais licenças e encaminhamentos administrativos necessários para a liberação da estrutura especificada no item 06 desse TDR;
5. Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;
6. A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA que incluirá: montagem dos shows, organização do espaço, filas durante a realização do evento;
7. Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades;
8. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;
9. Informar à SEPLAN/UGP em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA –**O não cumprimento das obrigações descritas no presente termo de contrato implicará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará servidor para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência da fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR, Dotação Orçamentária:** 19131 04 122 0026 141101 (Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo Cidadão), **Elemento de Despesa:** 4490.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte 148 – Operações de Crédito Externa – Em Moeda, constante do exercício de 2022**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias após a realização do serviço realizado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega devidamente atestada pela contratante e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, na Conta bancária da CONTRATADA: **Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_\_, C/C: \_\_\_\_\_\_.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias**,** contados a partir da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante**poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**

**​**a) de **20%*(vinte por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

b) de **10%*(dez por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 1000-6, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA N° 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022.​

*CONTRATANTE*

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210067.000479/2022-76

**ATENÇÃO: Os pedidos só serão aceitos se estiverem acompanhados dos Termos de Referência, planilha de custo/Mapa e Orçamentos, e o mesmo deverá ser completamente preenchido.**

**1.Título do Termo de Referência:**

|  |
| --- |
| Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para a Festa do Boi, em Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. |

**2.** **Ação(ões) em que os Termos de Referência se enquadram:**

|  |
| --- |
| Unidade de Gerenciamento do Projeto  Componente 1. Desenvolvimento Regional Sustentável  Subcomponente 1.1 – Investimentos Estratégicos e Fortalecimento da Governança Local |

**3. Data:**

|  |
| --- |
| [10 /06 /2022](tel:10%C2%A0/%2006%C2%A0/%202022) |

**4. Objeto:**

|  |
| --- |
| Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para em Festa do Boi, no período de 08 a 15 de outubro, em Parnamirim/RN. |

**5. Justificativa:**

|  |
| --- |
| O Projeto Governo Cidadão tem o intuito de promover a inclusão produtiva, através do fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais, em bases sustentáveis, com foco no acesso aos mercados para os agricultores familiares e artesãos da economia solidária.  No Componente 1 - Desenvolvimento Regional Sustentável, nas ações de apoio ao fortalecimento da governança aos investimentos de iniciativas de negócios e projetos socioambientais, as feiras e exposições, rodadas de negócios entre outros, estão propostas como instrumento e estratégia de Comunicação e Marketing do Projeto, e, constituem atividade de promoção e realização de eventos ligados à inserção dos beneficiários do Projeto a produção, comercialização e acesso a mercados. Assim sendo, a realização e participação em eventos como Feiras Estaduais entre outros, constituem metas do Projeto Governo Cidadão.  A Festa do Boi, é uma das maiores exposições agropecuárias do Estado do Rio Grande do Norte. Em 2022, está completando sua 60ª edição. Os organizadores esperam que o evento supere às expectativas em termos de qualidade técnica, geração de negócios, movimentação de recursos e atração de público de mais de cinco mil pessoas.  O Estado do Rio Grande do Norte está localizado numa região com a ocorrência de secas, e como consequência, a vulnerabilidade ambiental, agropecuária e econômica. A bovinocultura, incluindo a fabricação de derivados de leite, é uma tradição da região, e a atividade da ovinocaprinocultura está em expansão em razão da adaptabilidade às condições agroecológicas, e, se bem estruturada, pode promover a melhoria de condições socioeconômicas da região. A atividade caprina é uma alternativa econômica e social para o território estadual, em função da produção de leite e carne, fornecendo proteínas de origem animal com qualidade nutricional para uma população carente de alimentos, e o aumento da renda para a agricultura familiar do estado do Rio Grande do Norte.  Os espaços para comercialização dos produtos, oriundos da agricultura familiar, durante as exposições agropecuárias territoriais, tornam-se muito estratégicos e oportunos para venda e divulgação durante os dias da realização do evento. Fortalecendo e valorizando os produtos locais da Agricultura Familiar, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da região.  Durante oito dias de evento, estima-se que serão gerados cerca de 1.000 empregos temporários. Com a tradição ao longo de 60 anos de existência, a Exposição atrai expositores de todas as regiões do Estado do Rio Grande do Norte, Ceará e da Paraíba. Apontado como um dos maiores eventos agropecuários do Rio Grande do Norte, reúne os mais diversos públicos, além do segmento agropecuarista, incluindo, também, a Agricultura Familiar e Economia Solidária. |

**6. Quantitativo / Especificações Técnicas / Valores referenciais de mercado:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE** | **DIÁRIAS** |
| 01 | **SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIURNA E NOTURNA -**(no período de 08 a 15 de outubro de 2022) Disponibilização de 70 profissionais de segurança não armados, devidamente fardados,em pontos estratégicos do parque de exposição,  afim de garantir a segurança dos expositores e estruturas de forma geral. Divididos nos turnos diurno e noturno com alimentação e transporte. | 70 | UNIDADE | 08 |
| 02 | **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO** - (2 coordenação, 2 apoio). Serviço de  apoio a Coordenação entre os dias 07 e 16 de outubro durante horário comercial, e entre os dias 07 e 16 de outubro das 8h as 22h, divididos em dois turnos. | 04 | UNIDADE | 01 |
| 03 | **MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**- (No período de 07 a 15 de outubro se faz necessário itens e serviços para o impulsionamento do evento tais como:  marketing digital através de plataformas como facebook e instagram,  rádios, mídias online). O período “pré evento” se faz necessário por questões de logística e eficácia, pra que haja tempo hábil a ser realizadas as ações inerentes ao evento. | 01 | SERVIÇO | 01 |

**7. Local de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:**

|  |
| --- |
| **Local:**Parque de Exposição Aristofanes Fernandes – Parnamirim/RN  **Dia:** 08 a 15 de outubro de 2022  **Início:**08 de outubro de 2022  **Encerramento:**15 de outubro de 2022  Número de Participantes: **20.000** |

**8. Prazo e Condições de Execução e Entrega:**

|  |
| --- |
| * **O EVENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO NO DIA 08/10/2022** * Toda mídia seja ela rádio, impressa/identidade visual dos eventos apoiados pelo Projeto Governo Cidadão devem conter a logomarca do Banco Mundial; * Só serão aceitos os produtos que forem submetidos ao setor de Comunicação do Projeto Governo Cidadão;   Toda a entrega deverá ser acompanhada pela equipe da UES demandante. |

**9. Prazo de Condições de Garantia:**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**10. Obrigações do Contratante e Contratado (caso necessário):**

|  |
| --- |
| **CONTRATANTE:**   * Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço; * Informar à CONTRATADA, com antecipação de 05 (cinco) dias úteis, o local e endereço onde será realizado o evento; * Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo; * Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo; * Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES; * Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA; * Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.   **CONTRATADA:**   * A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos, quando da execução dos serviços; * Os equipamentos de som referentes aos shows devem estarem prontos e testados com antecedência de acordo com a programação e horário estabelecido nesta TDR; * Executar os serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis; * Executar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade; * A arrumação do local de realização do serviço estará a cargo da CONTRATADA que incluirá: montagem dos shows, organização do espaço, filas durante a realização do evento; * Tomar imediata providência no caso de interrupção do serviço para não prejudicar o bom andamento das atividades; * Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço; * Informar à SEPLAN/UGP em sua proposta, conta bancária, agência, e-mail, fax e telefone, CPF e RG do dirigente, como também, outras informações julgadas necessárias. |

**11. Qualificação Técnica (Se necessário):**

|  |
| --- |
| Empresa de serviços de montagem e produção de eventos |

**12. Prazos e Condições de Pagamentos:**

|  |
| --- |
| O pagamento será efetuado entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias após a realização do serviço realizado pela contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela contratante. No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura. |

**13. Acompanhamento da Execução do Serviço:**

|  |
| --- |
| Paloma Magui Damasceno Batista de Araújo (UES/SAPE) |

**14. Penalidades:**

|  |
| --- |
| Conforme previsto em Contrato. |

**15. Das práticas fraudulentas e de corrupção:**

|  |
| --- |
| 15.1 O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco define, para os propósitos deste item, os termos estabelecidos abaixo:   1. prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; 2. prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; 3. prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; 4. prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; 5. prática obstrutiva” significa:   (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou  (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.   1. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão; 2. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao Contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado às medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação; 3. Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e 4. Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco; 5. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da Concorrente ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.   15.2  Considerando o disposto no subitem 15.1 (a) e suas subcláusulas (i) a (v), a Concorrente vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. |

**16. Critérios de Aceitabilidade**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**17. Disposições Gerais/Informações Complementares**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**18. Cronograma Financeiro**

|  |
| --- |
| Não se aplica |

**19. Responsável Técnico pelo Termo de Referência:**

|  |
| --- |
| Nome: Paloma Magui Damasceno Batista de Araújo  Cargo: Supervisora UES SAPE  Assinatura: |

**20. Revisão do Banco Mundial**

|  |
| --- |
| Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TDR submetido. Por favor, dote que, por causa do custo estimado dos serviços o Edital e o Contrato são sujeitos à revisão prévia pelo Banco, de acordo com as devidas fases do processo de licitação.             Com base nas informações dadas, o banco Mundial não tem nenhuma objeção. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços o Edital e o Contrato não estão sujeitos à revisão prévia pelo Banco, e, portanto, você pode continua com o processo de seleção.            Com base nas informações dadas o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao SHOPPING da empresa selecionada, podendo o Projeto das seguimento ao respectivo processo de contratação.           O Banco Mundial informou que tem objeções as informações apresentadas, conforme detalhado nos comentários em anexo.    Data da Não-Objeção ou Não aprovação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_      Nome do emissor da Não Objeção pelo Banco Mundial |